



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

Lei nº 1.522/2017

- De 30 de Novembro de 2017 –

(Que altera o limite de transferências de recursos do Município para a Creche e Centro de Orientação Familiar de Inúbia Paulista – Ensino Infantil, durante o exercício de 2017, aprovados na Lei nº 1.487/2016).

JOÃO SOARES DOS SANTOS, Prefeito do Município de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Decretou de acordo com o Autógrafo 32/2017 de 30 de Novembro de 2017 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.....

Artigo 1º - Fica alterado o limite das transferências de recursos do Município para a Creche e Centro de Orientação Familiar de Inúbia Paulista – Ensino Infantil, durante o exercício de 2017, aprovados na Lei nº 1.487/2016, como segue:

-Creche e Centro de Orientação familiar de Inúbia Paulista – atendimento a 70 crianças, pagamento de pessoal e toda manutenção da Entidade, alterando o limite máximo inicial previsto de **R\$ 464.683,73 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais e setenta e três centavos)**, para o montante de **R\$ 525.578,57 (Quinhentos e vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)**.

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS REPASSES

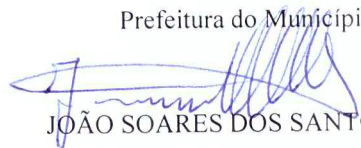
Código	Discriminação	Alteração	
		De	Para
	Classificação Orçamentária		
12.365.0007.2033.0000	Manutenção do Ensino Infantil		
3.3.50.43.00	Creche e Centro de O. Familiar de Inúbia Pta	R\$ 464.683,73	R\$ 525.578,57

Parágrafo Único: Os repasses à entidade previstos neste artigo serão transferidos de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do período, facultando à municipalidade a redução da transferência se necessário.

Artigo 2º - Ficam inalterados os demais limites estipulados pelas leis nº. 1.487/2016, que regula o montante máximo a ser transferido para as entidades e consórcios no decorrer do exercício de 2017.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Inúbia Paulista, 30 de Novembro de 2017.


JOÃO SOARES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal, publicada por afixação no lugar público de costume e na imprensa e arquivada no Cartório Local.


CRISTIANE FREITAS LOPES
Diretora de Secretaria

Aprovado pelo Autógrafo nº 32/2017 de 30 de Novembro de 2017.